



MANUAL DE CONTROLES INTERNOS  
POLÍTICAS & NORMAS INTERNAS

---

POLÍTICA CONHEÇA SEU CLIENTE

*(KNOW YOUR CLIENT)*

## **1) Princípios Gerais**

No que tange a prevenção e combate à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e à corrupção (LDFTA) a AGBI Ativos Reais Ltda., em conformidade com as exigências externas e com o sistema de controles internos, desempenha por si, ou por meio de parceiros, uma série de atividades, conforme descrito no Manual de Combate à LDFTA:

- a) utilização da política “conheça seu cliente” (“KYC”);
- b) identificação das áreas e processos suscetíveis a risco na Política de Prevenção de Riscos da AGBI;
- c) realização de treinamento adequado para os funcionários;
- d) definição de regras e procedimentos para realização das operações;
- e) manutenção de cadastros de clientes permanentemente atualizados, considerando informações quantitativas e qualitativas (compatibilidade entre sua situação econômico-financeira e suas transações);
- f) indicação de Executivo sênior responsável por Compliance e aderência das práticas da organização a esta política.

Na administração e gestão de seus fundos de investimento a AGBI Ativos Reais Ltda. conta com o apoio e parceria das Administradoras dos fundos para aplicar a política KYC para todos os seus clientes, o que inclui previamente a análise e aceitação do cliente, e continuamente após seu ingresso, realização de análises periódicas dos documentos cadastrais, visitas para avaliação do perfil de investimento, atividade econômica, capacidade financeira e origem dos recursos.

A Política de KYC da AGBI Ativos Reais Ltda. deve ser seguida por todos os seus colaboradores e parceiros e qualquer atividade que estiver de fato ou supostamente em desacordo com esta política deve ser informada imediatamente ao Responsável por *Compliance* da instituição.

## **2) A Política de KYC da AGBI Ativos Reais Ltda. envolve:**

- a) adotar as cautelas necessárias à completa identificação dos clientes, mantendo pleno conhecimento das transações realizadas, atuando de modo preventivo;
- b) dispensar atenção especial às situações que envolvam:
  - transação de origem duvidosa ou incompatível com a capacidade econômico-financeira do cliente;

- existência de ligações e vínculos duvidosos com outras pessoas jurídicas ou físicas;
- transações efetuadas mediante a utilização de recurso em espécie;
- relacionamento envolvendo Pessoa Politicamente Exposta, seus familiares e/ou pessoas relacionadas, adotando os procedimentos específicos para autorizar o início de estabelecimento de negócios, incluindo a aceitação do cliente, bem como exercendo monitoramento reforçado das transações e movimentações desses clientes;
- relacionamento envolvendo empresa (pessoa jurídica) que possa estar operando em nome de "terceiros", também conhecidos como "laranjas" ou "testas de ferro";
- relacionamento envolvendo pessoa física ou jurídica que apresente endereço inconsistente ou fictício;
- relacionamento com pessoa física ou jurídica que atue em "mercado paralelo" ou cujo segmento de atividade registre notória exposição pública em situações de evasão de divisas, práticas de adulteração, falsificação ou fraude em seus produtos ou serviços;
- relacionamento com pessoa física ou jurídica, notória ou publicamente citada por suposta participação em casos de desvios de recursos, propinas, subornos ou corrupção, envolvendo ou não agente ou ente público;
- relacionamento com pessoa jurídica constituída em paraísos fiscais conhecidos como "off-shores", sobre a qual não seja possível conhecer e identificar, em última instância, a pessoa física ou o beneficiário final que detenha a origem dos recursos movimentados;
- relacionamento com pessoa física ou jurídica, entidade ou País suspeito de envolvimento em atividade de terrorismo, de pertencer ou financiar atividade ou organização criminosa, incluindo todas aquelas identificadas em Listas Restritivas publicamente emitidas por Organismos Nacionais e Internacionais.

Este documento poderá ser modificado de tempos em tempos, de acordo com proposta do *Compliance* e aprovação do Comitê Executivo da AGBI.